PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 25 de julho de 2024 | Ano XIX | Edição 1910 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
Secretaria Municipal de Transportes 13
CEMMIL 14

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.942, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE DISPÕEM SOBRE PERMISSÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPO DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.909, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 2º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.910, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 3º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.911, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 982,85 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 4º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.912, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 5º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.913, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 47,14 (quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 6º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.914, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 7º Fica alterado o disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.916, de 14 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§3° O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no caput deste artigo, corresponde ao valor de R$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.567, de 23 de agosto de 2022, e as correções contidas no Decreto n° 6.649, de 03 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 6.854, de 03 de janeiro de 2024."

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 24 de julho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 6.943, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE a desvinculação DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO, nos

termos da Emenda Constitucional nº 93, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas do Município;

CONSIDERANDO, a prorrogação do prazo de desvinculação de receitas por meio da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado o saldo dos recursos de Multas de Trânsito, no limite de até 30% (trinta por cento) da respectiva receita, em cada exercício, apurados desde a vigência da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º Os valores passíveis de desvinculação, estão consubstanciados na apuração realizada no Processo Administrativo nº 11.175/2023, aos quais aplica-se exclusivamente a receita prevista no artigo 1º, arrecadada a partir da Emenda Constitucional nº 93/2016 até 31/12/2032.

Parágrafo único. Os saldos financeiros auferidos nos anos anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 93/2016, permanecem vinculados conforme legislação que a criou.

Art. 3º A receita desvinculada será transferida para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura de Amparo-SP.

Art. 4º Caberá ao(a) Secretário(a) de Fazenda e Orçamento, realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a adequação no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 24 de julho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 6.944, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR PRAZO DETERMINADO, DE UM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DE JULIANA CRISTINA GASPARINI – CPF Nº 232.594.898-60.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado, em favor de Juliana Cristina Gasparini, CPF nº 232.594.898-60, inscrita no CNPJ sob o nº 42.916.929/0001-05, de uma área pública de aproximadamente 12,00 m² do espaço municipal localizado na Praça Pádua Salles próximo à saída pela Rua Comendador Guimarães, CEP: 13900-410.

§ 1º O prazo da permissão de uso a título precário que trata este decreto é de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação.

§ 2º O objeto da permissão de uso é de propriedade do Município de Amparo, e a utilização será realizada mediante justa contraprestação a ser paga ao Município, conforme Protocolo 13259/2024.

§ 3º O valor a ser pago a Prefeitura Municipal de Amparo pela utilização do espaço descrito no *caput* deste artigo, corresponde ao valor constante no art. 4º, inciso II, alínea "c" do Decreto 6.567/2022, que é de R$ 47,46 (quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado por mês, considerando por analogia, a atividade de lanchonete, considerando as atualizações de valores ocorridas por meio dos decretos 6.649/2023 e 6.854/2024.

Art. 2º O espaço público, objeto deste Decreto, destina-se exclusivamente a realização de atividade de comercialização varejista de: jornais e revistas, bebidas não alcoólicas, doces, balas, bombos, e semelhantes, brinquedos e artigos recreativos e livros, não podendo a sua destinação ser alterada sem o consentimento do Município de Amparo, observando a condição de realização da limpeza e manutenção do local utilizado.

Art. 3º O Município de Amparo, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto, bem como de encargos ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 4º A permissionária deverá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto providenciar a atualização cadastral e/ou natureza das atividades junto a Prefeitura Municipal de Amparo, sob pena de revogação da permissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de julho de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 082, DE 25 DE JULHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Ricardo Henrique Koski	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Despesas administrativas	R$ 3.500,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente entre os dias 25 a 27 de julho, a fim de custear a participação de atletas e delegação esportiva nos Jogos Regionais, na cidade de Bragança Paulista/SP.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 25 de julho de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação 093/2024/ VISA - SMS

Antonia Dinilo dos Santos
Referente ao imóvel situado na:
Rua Ver. Remo Baroni, n° 53, lote 05, quadra D;
Pq. Dona Vigínia, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

ERRATA
ONDE LÊ-SE
INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
Proc. 15051/2023 SANTA TEREZA ALIMENTOS LTDA
Proc. 1204/2022 RAFAEL JOSE ROSSI SANSONETTI
TERMO DE INUTILIZAÇÃO
Proc. 1911/2024 UNIMED AMPARO COOP DE TRABALHO MÉDICO **TRM 001 A Nº 2394**
Proc. 275/2024 FARMALIDER AMPARO LTDA **TRM 001 A Nº 2395**
IMPORTANTE
A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic*
De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.
LEIA-SE CORRETO
INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
Proc. 15051/2023 SANTA TEREZA ALIMENTOS LTDA
DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
Proc. 1204/2022 RAFAEL JOSE ROSSI SANSONETTI
TERMO DE INUTILIZAÇÃO
Proc. 1911/2024 UNIMED AMPARO COOP DE TRABALHO MÉDICO **TRM 001 A Nº 2394**
Proc. 275/2024 FARMALIDER AMPARO LTDA **TRM 001 A Nº 2395**
IMPORTANTE
A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic*
De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os *Serviços de Saúde* tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.
Amparo, 22 de Julho 2024
TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 00025/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 033/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **REQUERENTE**: **Ativa Comercial Hospitalar LTDA**, CNPJ nº 04.274.988/0001-38 – **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO:** Ref.: Pedido de cancelamento do item 166 da Ata 33/2024 – **DECISÃO:** Em resposta ao pedido de cancelamento do item 166 - Moxifloxacino da Ata de Registro de preço nº 033/2024, apresentado pela Empresa **Ativa Comercial Hospitalar** nos manifestamos cientes e DEFERIMOS a solicitação diante dos documentos apresentados pela mesma.

Publique-se.

Amparo, 19 de julho de 2024.

Thais Cristina Vilas Boas
Assistência Farmacêutica
Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal De Saúde

.....

PORTARIA Nº 227 DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidora para o emprego/cargo PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **RAYZA DE CASSIA LUIZ LUCENA,** portadora do RG sob o nº 479xxxx-xx/SP, para o emprego público PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, padrão salarial MD3, com carga horária de 30h/s, criado pela Lei de nº 2912/2003, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 62º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; Dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; Incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da equipe gestora da Unidade Escolar e da SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; Reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída. Além disso, também é compromisso do docente: atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional; conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o Estatuto do Magistério, bem como suas respectivas modificações; registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho; elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME; acompanhar, orientar, interagir, auxiliar e responsabilizar-se pelas crianças, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno; executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções; evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza desídia, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea “e”); planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa das crianças nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto; participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas; manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos; participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade; participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar; participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres

letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014. Além dessas destacadas anteriormente, são também responsabilidades quando atuar como segundo professor: trabalhar de forma colaborativa e articulada com o(a) professor(a) regente com todos os alunos da turma comum, não sendo exclusivo dos alunos em situação de deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), altas habilidade e superdotação, cumprindo jornada semanal estabelecida pela Lei Municipal nº 3796/2014, conforme etapa e modalidade da Educação Básica; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 Página 73 de 115; trabalhar em parceria com o professor regente para que juntos planejem/executem as aulas, preparem materiais para o ensino acessível a TODOS os alunos da turma, considerando as suas especificidades; elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) regente, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades de todos os alunos; trabalhar, em parceria com o professor regente, com todos os alunos da turma, utilizando os materiais pedagógicos existentes nas Unidades Escolares e recursos de acessibilidade oriundos do Atendimento Educacional Especializado (AEE); atualizar conhecimentos que contribuam para a elaboração de um plano de trabalho acessível para TODOS os alunos da turma, inclusive aqueles conhecimentos relacionados: a) à produção social e cultural da deficiência e dos transtornos do desenvolvimento; b) a Educação Especial na perspectiva inclusiva; c) ao Atendimento Educacional Especializado/AEE; d) a orientações e cuidados oriundos da área da saúde, terapêutica e da assistência social; e, orientar sempre que possível toda a equipe escolar; acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio na recreação livre e dirigida, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso, quando esse fizer parte da carga horária; acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos que necessitarem, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME; trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva; responsabilizar-se, em parceria com o professor regente, na falta do cuidador, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos; acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque, recreação dirigida e aulas de educação física; apoiar TODOS os alunos, em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentar-se), relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana; elaborar os planos de aula, em parceria com o professor regente, com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade; dirigir seu trabalho sempre voltado à plena participação dos alunos, visando o desenvolvimento de TODOS; XIV - Executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções; planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa de TODOS os alunos nas aulas, utilizando recursos acessíveis, realizando as intervenções oportunas, sempre que necessário, para o desenvolvimento e a aprendizagem; respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino para TODOS os alunos da turma; agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma e; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 Página 74 de 115; trabalhar, a fim de não atuar exclusivamente com alguns alunos nas atividades escolares, é imprescindível que o segundo professor esteja totalmente envolvido nas atividades pedagógicas e educacionais que constrói em parceria com o professor regente da turma comum na qual atuam, e que se referem a todos os alunos indistintamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 24 de julho de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 228 DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidor para o emprego/cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – ESPECIALIDADE - TÉCNICA EM ENFERMAGEM DE PSF

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **JULIO CESAR VAZAN,** portador do RG sob o nº 479xxxx-xx/SP, para o emprego público TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - padrão salarial R13, com carga horária de 40h/s, criado pela Lei de nº 4021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 11º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidor executar trabalhos de enfermagem, sob orientação de um enfermeiro responsável

ou médico, controlar sinais vitais, afere pressão arterial, aplica medicamentos intramusculares. Promover a higienização em pacientes e proceder a arrumação do quarto sempre que necessário. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; cumprir e fazer as ordens de serviço oriundas das chefias imediatas; executar outras atribuições afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 24 de julho de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 229 DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidor para o emprego/cargo AGENTE DE TRANSPORTE E OPERAÇÕES – ESPECIALIDADE – DIREÇÃO VEICULAR I

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **RALFE DE GODOY MOSCHETTO,** portador do RG sob o nº 322xxxx-xx/SP, para o emprego público DIREÇÃO VEICULAR I - padrão salarial R1, com carga horária de 40h/s, criado pela Lei de nº 4021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 08º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidor Executa trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de condução de veículos automotores leves ou pesados, para transporte de passageiros ou cargas; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do motor, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; manter o veículo em condições de higiene e limpeza. requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergências; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, conferindo as amarras, a disposição, o limite de empilhamento e a devida cobertura nos termos da legislação vigente, visando o transporte seguro e evitando o risco de acidentes; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho; comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do exercício profissional; contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, viando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços; receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores,

atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 24 de julho de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 230 DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidor para o emprego/cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE – ESPECIALIDADES MÉDICAS - PEDIATRA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **JOAO VICTOR ROSSI GALASTRI,** portador do RG sob o nº 463xxxx-xx/SP, para o emprego público ESPECIALIDADE MÉDICA - PEDIATRA - padrão salarial R25, com carga horária de 50h/mês, criado pela Lei de nº 4021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 01º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidor realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantar órteses e próteses, transplantar órgãos e tecidos; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos à sua área de abrangência, desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas/atribuições correlatas solicitadas pela chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 24 de julho de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 231 DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidora para o emprego/cargo ANALISTA DO EXECUTIVO – ESPECIALIDADE – SERVIÇO SOCIAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **LILIAN GABRIELE PEREIRA GUIMARÃES,** portadora do RG sob o nº 112xxxx-xx/SP, para o emprego público SERVIÇO SOCIAL - padrão salarial R16, com carga horária de 30h/s, criado pela Lei de nº 4021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 01º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora atuar no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação de políticas, programas, projetos e benefícios sociais nas mais diversas áreas como assistência social, saúde, educação, habitação, entre outras. Trabalhar com atendimentos individuais, familiares, grupais e com a população visando o acesso a garantia de direitos e ao enfrentamento de situações oriundas das questões sociais. Realizar ações socioeducativas, articulações com os demais serviços, elaboração de relatórios e estudos socioeconômicos, encaminhamentos, visitas domiciliares, bem como outras

atribuições inerentes ao Serviço Social. Elaborar, implementar, executar e avaliar estudos, programas, projetos, benefícios e políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, bem como atividades de caráter educativo, cultural e socioassistencial; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Conhecer o território local, identificando suas potencialidades, suas demandas, equipamentos de atenção à população e dinâmicas relacionadas, bem como realizar a busca ativa identificando famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; Atuar junto à indivíduos e famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação de direitos e não acesso aos direitos humanos e sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Realizar a acolhida e escuta qualificada dos usuários, prestar orientação social a indivíduos, famílias, grupos e a população, entrevista domiciliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, campanhas socioeducativas, construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, acompanhamento familiar, trabalho interdisciplinar, identificação e mobilização da família extensa ou ampliada; Dispensar apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, elaborar, operacionalizar e executar serviços, programas, projetos e benefícios na área do Serviço Social; Articular com a rede dos serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com os serviços de outras políticas públicas setoriais; Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial direta e indireta; Exercer atribuições de diretoria de departamento e/ou coordenadoria de equipamentos sob jurisdição da repartição pública para a qual foi designado, sempre em consonância com a área de atuação do Serviço Social; Participar da organização orçamentária e financeira pertinentes ao Serviço Social; Participar da organização, coordenação e realização de conferências municipais de direitos previstas em lei; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social; Participar da organização, normatização e sistematização do estabelecimento de protocolos e fluxos de atendimento com a rede socioassistencial e intersetorial; Participar dos espaços coletivos de decisões que se relacionam com a área de atuação, incluindo os Conselhos Municipais de direitos, quando nomeados; Coordenar e/ou participar de seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social; Operar na promoção, assistência, prevenção de riscos e agravos à saúde e contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social, facilitando o acesso e participação do usuário e incentivando as práticas de educação em saúde, sempre dentro de área de atuação quando locado na Política de Saúde; Prestar apoio técnico em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade quando locado na Política de Educação; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola bem como contribuir com o processo de inclusão e permanência dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar quando locado na Política de Educação; Contribuir para o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola quando locado na Política de Educação; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; quando locado na Política de Educação; Realizar o apoio técnico junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de discussões e decisões quando locado na Política de Educação; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. Manter articulação com os serviços sociais de outras instituições de saúde para acompanhamento das necessidades dos usuários, fortalecendo a rede assistencial de saúde no qual se insere, que podem relacionar-se a transporte, aquisição de medicações e/ou insumos específicos para tratamentos em saúde, etc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 24 de julho de 2024*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Aos vinte e dois dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS E/OU PROMOVIDAS PELA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE AMPARO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME - 07.795.905/0001-44** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 058/2024.

VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	330h	Horas	Tradução de Libras presencial	R$ 200,00	R$ 66.000,00
2	260h	Horas	Tradução de Libras virtual	R$ 170,00	R$ 44.200,00
3	200 un.	Unidade	Tradução de Libras, por minuto de vídeo gravado	R$ 10,00	R$ 2.000,00
4	202h	Hotas	Tradução de Libras presencial, simultânea, para interpretação de show ao vivo	R$ 187,11	R$ 37.796,22
VALOR TOTAL					R$ 149.996,22

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360 un.	Unidade	Serviços de audiodescrição (AD) de vídeos institucionais	R$ 86,10	R$ 30.996,00
VALOR TOTAL					R$ 30.996,00

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Marcela Gonçalves Ferreira Camilo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

PORTARIA Nº 225 DE 24 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidora para cargo de SUBPREFEITO

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **SILVANA DA SILVA,** portadora do RG sob o nº 161xxxx-xx/SP, para o cargo de SUBPREFEITO DE ARCADAS, padrão salarial AP-3, criado pela Lei de nº 4337/2023 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Competirá à servidora orientar, coordenar, desenvolver e fiscalizar os serviços, que integram o seu âmbito de atuação, promovendo as articulações e intermediações junto às Secretarias Municipais competentes; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade alcançados; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho dos trabalhos no âmbito de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as normas internas no seu âmbito de atuação; analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho no seu âmbito de atuação; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis no mercado e sua aplicabilidade no seu âmbito de atuação, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de

metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários das atividades no seu âmbito de atuação; participar do planejamento municipal, relativamente aos temas correspondente a sua área de atuação; comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 24 de julho de 2024.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 226 DE 24 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidor para cargo de ASSESSOR ESPECIAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 24 de julho de 2024, **TIAGO SAMPAIO E SILVA,** portador do RG sob o nº 432xxxx-xx/SP, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4337/2023 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Competirá ao servidor assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política e técnica, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito nos procedimentos orçamentários e jurídicos; assessorar o prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 24 de julho de 2024.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DESPACHO

Processo Licitatório n°: 1378/2024
Pregão Eletrônico nº: 079/2024
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de peixes congelados a serem oferecidos na alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e abastecimento do Centro Dia do Idoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência do supracitado Processo Licitatório, determino a sua **SUSPENSÃO,** sendo posteriormente disponibilizada uma nova data para abertura do certame.

Publique-se.

Amparo, 25 de julho de 2024.
Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

.....

DESPACHO

Processo nº: 1355/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2024
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 500 horas de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amparo - SP - pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência anexo. Justificativa: À fim de promover a divulgação de eventos, campanhas de vacinas, exames e outros processos de prevenção e promoção à saúde do munícipe de Amparo, necessitamos a contratação de serviço de carro de som para percorrer as ruas informando à população sobre os eventos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e decretos municipais 6.479/22 e 6.847/23 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, considerando o **FRACASSO** do presente certame**,** determino a sua **REVOGAÇÃO.**

Publique-se.

Amparo, 23 de julho de 2024.
Gilberto Ferreira Martins Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1124/2024
Pregão Eletrônico nº: 039/2024
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos manipulados não padronizados para atender mandados judiciais e processos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Os itens listados a seguir restaram como **DESERTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CISTEAMINA 0,5 % - GEL OFTÁLMICO 3,5 gramas
2	CHLORELLA (COMPRIMIDO)
3	DHA VEGANO - FRASCO 150 ML

Após aceite das propostas, deu-se início à fase de lances, os demais itens do certame restaram **FRACASSADOS** pois não receberam ofertas aceitáveis considerando o valor referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
4	L-CARTININA 500MG (CÁPSULAS)
5	MELATONINA 1 MG/ML – 30 ml
6	PEG 4000 - SACHÊS DE 10 G
7	RIBOFLAVINA 100MG (CÁPSULAS)

Não houve manifestação por parte das empresas participantes, sendo assim, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 23 de julho de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

Felipe Dicieti

Marcia T. dos S. Antonelli

Julio Cesar

Giulia G. P. Cassiani

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1355/2024

Pregão Eletrônico nº: 068/2024

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 500 horas de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amparo - SP - pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência anexo. Justificativa: À fim de promover a divulgação de eventos, campanhas de vacinas, exames e outros processos de prevenção e promoção à saúde do munícipe de Amparo, necessitamos a contratação de serviço de carro de som para percorrer as ruas informando à população sobre os eventos.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas, deu-se início à fase de lances.

Não houve ofertas aceitáveis considerando o valor referencial, portanto, o certame restou como **FRACASSADO**.

Não houve manifestação por parte das empresas participantes, sendo assim, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 23 de julho de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1124/2024

Pregão Eletrônico nº: 039/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos manipulados não padronizados para atender mandados judiciais e processos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Os itens listados a seguir restaram como **DESERTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CISTEAMINA 0,5 % - GEL OFTÁLMICO 3,5 gramas
2	CHLORELLA (COMPRIMIDO)
3	DHA VEGANO - FRASCO 150 ML

Após aceite das propostas, deu-se início à fase de lances, os demais itens do certame restaram **FRACASSADOS** pois não receberam ofertas aceitáveis considerando o valor referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
4	L-CARTININA 500MG (CÁPSULAS)
5	MELATONINA 1 MG/ML – 30 ml
6	PEG 4000 - SACHÊS DE 10 G
7	RIBOFLAVINA 100MG (CÁPSULAS)

Não houve manifestação por parte das empresas participantes, sendo assim, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 23 de julho de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 150/2024

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, DE UM LADO, E DO OUTRO LADO A ENTIDADE SANTA CASA ANNA CINTRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, PELO PERÍODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10123/2023.

PERMISSIONÁRIA: SANTA CASA ANNA CINTRA

CNPJ Nº: 43.464.197/0001-22

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo.

Amparo, 02 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 151/2024

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, DE UM LADO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BIOLIFE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

PERMISSIONÁRIA: BIOLIFE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ Nº: 41.095.926/0001-95

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo.

VALOR: R$ 1.161,70 (hum mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) por mês.

Amparo, 02 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 152/2024

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, DE UM LADO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA: SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

CNPJ Nº: 06.088.486/0003-00

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo.

VALOR: R$ 6.651,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais) por mês.

Amparo, 02 de julho de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 153/2024

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, DE UM LADO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA 49.177.278 RONALDO MENONCELLO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA: 49.177.278 RONALDO MENONCELLO

CNPJ Nº: 49.177.278/0001-28

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo.

VALOR: R$ 932,69 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) por mês.

Amparo, 02 de julho de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, SOLICITA AOS CIDADÃOS RELACIONADOS ABAIXO, ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS (RAMAL 9354).

NO INTUITO DE TRATAR SOBRE OS SALDOS RETIDOS DOS BILHETES DA MIRAGE TRANSPORTES.

NOME	CPF
ADRIANA APDA NASCIMENTO LEITE DA SILVA	307.xxx.xxx-62
BENEDITA APARECIDA DE MORAES	251.xxx.xxx-65
BRUNO WASHINGTON LUIZ	105.xxx.xxx-36
CARLOS ROBERTO MADALENA	412.xxx.xxx-04
CÉLIA DOS SANTOS ANDRADE	048.xxx.xxx-07
CINTIA ANGHINONI STAFFOQUER	410.xxx.xxx-10
CREUZA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	053.xxx.xxx-80
DANIELA SOUSA DA SILVA DOS SANTOS	598.xxx.xxx-01
EDUARDO DE PAULA CEZAR	577.xxx.xxx-22
ESDRA APARECIDA ALVES OLIVEIRA	078.xxx.xxx-05
GIOVANA MENDES DA GAMA	523.xxx.xxx-13
GISELE GALVANI MORANDIN	222.xxx.xxx-54
GLAUCIA MARIA PIRES DE SOUZA	386.xxx.xxx-88
IEDA EDUARDA DOS REIS JUVELINO	508.xxx.xxx-09
JAQUELINE DE MENESZES BORGES	850.xxx.xxx-00
JARIA PEREIRA DA SILVA	606.xxx.xxx-63
JOÃO VITOR SEQUINATO	340.xxx.xxx-16
JOSEANE CRISTINA FUZETTO DE MELLO	173.xxx.xxx-59
LAIANY DANIELA DE OLIVEIRA	485.xxx.xxx-45
LARA ALEIXO DE OLIVEIRA	422.xxx.xxx-37
LUIS FELIPE DA COSTA	512.xxx.xxx-89
LUIZA ANTÔNIA RIBEIRO	128.xxx.xxx-50
MAIQUI DIAS SANTOS	487.xxx.xxx-44
MARCELA GIACHETTO BABLER	456.xxx.xxx-50
MARCIA ROSSINI LOLI	270.xxx.xxx-27
MARIA DAS GRAÇAS BORGES	650.xxx.xxx-00
MARIA ROSA DE JESUS MIGUEL	172.xxx.xxx-42
MARIANA SILVA DOS SANTOS	129.xxx.xxx-70
RAFAEL SIMÕES DELIMA	367.xxx.xxx-26
TAMARA EDUARDA MARTINS VIEIRA	435.xxx.xxx-05
TERESINHA APARECIDA COLOMBO FERNANDES	335.xxx.xxx-12
VALDIRENE VIVIAN DE OLIVEIRA	173.xxx.xxx-80
VITÓRIA VOLPATO DE OLIVEIRA	530.xxx.xxx-62

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/ PAT – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **26, 29 ou 30 de Julho 2024**, no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**-Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15° -** Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); **16 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; **17 –** Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
3º	25400862	Luiz Felipe Neves Tozato	37.776.268-4

Mogi Guaçu, 25 de Julho de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE